

RESUMO EXECUTIVO
330ª REUNIÃO
268ª Ordinária

Data: 21/02/2022

Hora do Início: 14h00min

Abertura: Anoar Abdul Samad

Local: Auditório Maria Eglantina Rondon, 730 – Aleixo – Manaus

ITEM I – Apreciação e aprovação das atas 328ª Trecentésima Vigésima Oitava) Reunião, 267ª (Ducentésima Sexagésima Sétima) Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Amazonas (CIB/AM), realizada no dia 14 de dezembro de 2021 e a 329ª (Trecentésima vigésima nona), LXI – Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 2021 – Aprovadas.

ITEM II – PAUTAS – DISCUSSÕES E PACTUAÇÕES.

ITEM II – Subitem 1 – Processo nº. 000124/2022-SIGED: Dispõe sobre Habilitação do Centro de Procedimentos de Nefrologia e Hemodiálise da Amazônia LTDA., em Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise e Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal. Apresentação: Sra. Priscilla Soares Lacerda que solicitou retirada de pauta.

ITEM II – Subitem 2 – Processo nº. 029755/2021-SIGED: CONVALIDAÇÃO RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 310, 311, 312, 313 e 314/2021 AD REFERENDUM - Dispõe sobre incremento do Teto MAC aos municípios de Autazes, Tefé, Itacoatiara, Parintins e Manacapuru. Apresentação: Sr. Franmartony Oliveira Firmo. Considerando as legislações vigentes que dispõem sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do fundo nacional de saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Considerando tratar-se de recurso de parcela única destinado a complementar o custeio dos serviços de assistência a média e alta complexidade com objetivo de melhorar o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio, proporcionando a redução de filas de atendimento. Considerando tratar-se de Emenda Parlamentar, o parecer foi favorável e contou com o consenso dos demais membros.

ITEM II – Subitem 3 – Processo nº. 023001/2021 – SIGED: Dispõe sobre a adequação dos Municípios ao Decreto n.º 44.513, de 08 de Setembro de 2021, regulamenta as alterações na Lei n.º 2.826. Apresentação: Franmartony Oliveira Firmo que solicitou retirada de Pauta.

ITEM II – Subitens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 REFEREM-SE AOS PROCESSOS Nº 005262/2021, 004184/2021, 004185/2021, 004204/2021, 004206/2021, 004186/2021 e 004187/2021, que dispõem sobre CONVALIDAÇÃO RESOLUÇÃO CIB/AM AD REFERENDUM 284/2021 e 219/2021 à 224/2021 referentes à Campanha de Vacinação contra a COVID-2019. Apresentação – Aurimar do Socorro Tavares Simões - Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES/AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo Novo Coronavírus (Covid-19); Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas; Considerando a necessidade de ampliação das coberturas vacinais de primeira e segunda doses e a melhoria na adesão à estratégia da dose de reforço; Considerando a necessidade de ampliação da proteção da população para receber a dose de reforço, além da necessidade de otimização do uso das doses de vacinas distribuídas aos municípios, com a finalidade de se evitar perda de imunobiológicos devido às questões logísticas e prazos exigidos de validade; e Considerando a Nota Informativa Conjunta nº 86/2021/FVS-RCP / SES/AM, que versa sobre orientações técnicas relativas à redução de intervalos de doses de vacinas da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Estado do Amazonas. O parecer foi favorável e os AD REFERENDUNS convalidados pelos demais membros.

ITEM II – Subitem 11 - Processo nº. 010604/2021, Dispõe sobre aprovação do Termo de Compromisso de Gestão entre a Prefeitura e SEMSA de Rio Preto da Eva e a SES/AM. Apresentação: Aurimar do Socorro Simões Tavares. A proposta é a Extinção da necessidade de apresentação dos Planos Operativos Anuais, uma vez que seu conteúdo encontra-se previsto em outros instrumentos de gestão; Extinção da previsão da formação das Comissões de Avaliação, em razão de que dentre as atribuições dos Conselhos de Saúde estão a fiscalização, deliberação e revisão de tais instrumentos, como previsto na Lei



Complementar nº 141/2012 e Resolução CNS nº 453/2012. No ano de 2018 foram celebrados os Termos de Compromisso de Gestão entre o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Saúde e as Prefeituras Municipais, através das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios NÃO Plenos do Sistema de Saúde Municipal, com o objetivo de estabelecer a cooperação entre os entes no que concerne à gestão e a gerência dos recursos e dos estabelecimentos que desenvolvem ações e serviços de média e alta complexidade nos municípios. Assim, após a assinatura do Termo, os recursos federais que compõem o limite financeiro anual para o custeio das ações e serviços de média e alta complexidade (Teto MAC), incluindo demais incentivos, passaram a ser transferidos regular e automaticamente aos Fundos Municipais de Saúde, mensalmente. Os Termos de Compromisso estabelecidos foram consensuados pela CIB/AM através da Resolução nº 002/2018. O Relatório de Gestão contemplará os seguintes itens: as diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde; as metas da PAS previstas e executadas a análise da execução orçamentária; e as recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde. Considerando a necessidade de reduzir o quantitativo de instrumentos com o mesmo objeto, buscando assim o aprimoramento e a factibilidade destes; Considerando que os Conselhos Municipais de Saúde são as instâncias legítimas para análise a aprovação ou não destes instrumentos, apontando ainda as recomendações aos ajustes necessários. O Parecer foi favorável e consensuado pelos demais membros da CIB/AM.

ITEM II – Subitem 12 E 13 REFEREM-SE AOS PROCESSOS Nº 005788/2021 e Nº 000210/2022 – CONVALIDAÇÃO RESOLUÇÃO CIB/AM AD REFERENDUM nº 309/2021 e 001/2022 - Dispõem sobre Orientações técnicas quanto ao Plano Nacional de Expansão da Testagem para COVID-19 e Distribuição de testes rápidos de antígenos para Covid-19 (TRAG), por meio da 5ª e 6ª – Pautas de Distribuição. Apresentação: Sra. Herbenya Silva Peixoto. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES/AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo Novo Coronavírus (Covid-19); Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta que a testagem para Covid-19 tem um papel central na resposta à Pandemia, constituindo-se uma primeira linha de defesa ao permitir a identificação precoce e isolamento de casos para reduzir a transmissão, prestação de cuidados assistenciais às pessoas afetadas, e proteção das operações do Sistema Único de Saúde; Considerando que a OMS emitiu orientações provisórias sobre o uso de testes rápidos de antígeno para uso em investigação de surtos e rastreamento e monitoramento de contatos; monitoramento da tendência da incidência da Covid-19; disseminação da transmissão comunitária; considerando que o Ministério da Saúde atualizou o diagnóstico para cuidar e, dentro deste programa, apresenta o Plano Nacional de Expansão da testagem para Covid-19 (PNE-Teste), em execução da ação TESTA BRASIL, com a utilização de testes rápidos de antígeno (TR-AG); Considerando o Plano de Contingência Estadual para Enfrentamento da Pandemia de Covid-19 (6ª Versão), que estabelece as ações e estratégias para o enfrentamento da Pandemia; Considerando o Plano Estadual de Expansão de Testagem, Rastreio e Monitoramento de Contatos para Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização deste Plano no estado do Amazonas; Considerando a Nota Técnica nº 23/2021-DVE/DITEC/FVS-RCP/AM, que trata da Orientação aos profissionais de Vigilância Epidemiológica e da Atenção Primária, quanto a inclusão do módulo de rastreamento e monitoramento no e-SUS Notifica, sua aplicabilidade e funcionalidade, por meio de Capacitação EAD, na plataforma da FVS; Considerando o Quarto Informe Técnico, referente a 5ª Pauta de Distribuição, onde a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 informa que a Estratégia Nacional de Testagem tem nesta etapa 22.920 de testes rápidos de antígenos, sendo distribuídos para o Estado do Amazonas; Considerando a Nota Informativa Conjunta nº 95/2021/FVS-RCP – SES-AM, que trata de Orientações técnicas quanto ao Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19 e Distribuição de testes rápidos de antígenos para Covid-19 (TR-AG). O parecer foi favorável a convalidação das RESOLUÇÕES AD REFERENDUM nº 309/2021 e 001/2022, e obteve o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM II – Subitem 14 - Processo nº 001028/2022 – Dispõe sobre a CONVALIDAÇÃO RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 002/2022 AD REFERENDUM - Dispõe sobre o valor complementar na tabela SUS para internações em leitos clínicos e diárias de UTI para pacientes com Covid-19. Apresentação: Sra. Adriana Lopes Elias. Trata-se da Nota Técnica Nº 001/2022-SEAPS/SES/AM, a qual informa sobre a necessidade de complementação de valores da Tabela SUS para internação em leitos clínicos e leitos de UTI para atendimento de usuários com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e/ou outras enfermidades de acordo com a necessidade de SES/AM, conforme descrito na Resolução nº 02/2022, aprovada AD REFERENDUM, em 18 de janeiro de 2022. A Nota Técnica aponta fundamentos para apresentar a necessidade de complementação dos valores da tabela SUS. Assim, diante da necessidade de ampliar a oferta com a contratação de leitos clínicos e Unidade de Terapia Intensiva Adulto-Tipo II, apresentou a presente a ser aprovada em sessão da Comissão Intergestores Bipartite, a fim de que



majorando/complementando o valor da tabela ofertada às entidades privadas haja maior aderência destes aos processos de contratação da Secretaria. O parecer foi favorável à convalidação da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 002/2022, e o ato consensuado pelos demais membros.

ITEM II – Subitem 15 - Processo nº 001491/2022 - CONVALIDAÇÃO RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 003/2022 AD REFERENDUM – Dispõe sobre a aprovação da habilitação de leitos de UTI Covid-19 em leitos de UTI convencionais Tipo II, conforme OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CONASS CONASEMS Nº 001/2022. Apresentação: Lyana da Silva Portela. A NOTA INFORMATIVA Nº 465/2021-CGAHD/DAHU/SAES/MS, em que o Ministério da Saúde considerou conveniente e oportuna a solicitação, e em comum acordo tripartite no SUS, conversão de 6.500 mil leitos de UTI Covid-19 em leitos de UTI convencional; Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde – SUS; A RDC ANVISA nº 07/2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências; A Portaria GM/MS nº 895/2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); A Portaria GM/MS nº 4.226 de 31 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19; e o Ofício Circular conjunto CONASS/CONASEMS Nº 001/2022, que estabelece a metodologia utilizada para o cálculo do número de leitos de UTI a serem incorporados, por unidade da federação e procedimentos para a solicitação de habilitação ao Ministério da Saúde, onde o Estado do Amazonas foi contemplado com 140 (cento e quarenta) leitos definitivos a serem incorporados como leitos de UTI Tipo II adulto ou pediátricos; Considerando que habilitação dos leitos está condicionada a apresentação de deliberação CIB/AM, aprovando a planilha em Excel contendo os seguintes dados: UF, Nome do Município, Macrorregião, Nome do Estabelecimento, Código no CNES, Tipo de gestão do estabelecimento, Natureza Jurídica e identificação do total de leitos, planilha descritiva anexa. DA ANÁLISE: Considerando a manutenção no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES), dos leitos de UTI Covid-19 já autorizados até a data de 28/02/2022, estando, a partir do dia 01/03/2022 desautorizados automaticamente, devendo seguir o processo de habilitação de Leitos de UTI Convencional tipo II; Considerando a Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, que habilitou, com pendência, 141 leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II para o Amazonas, conforme a Resolução CIB/AM Nº 003/2022 AD REFERENDUM, e estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC ao Estado. O parecer foi favorável a convalidação da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 003/2022, e obteve o consenso dos demais membros.

ITEM II – Subitem 16 - Processo nº 0030/2022 – Dispõe sobre pactuação do Recurso Financeiro estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2237- Apresentação: Sra. Lyana da Silva Portela. Considerando que os cálculos apresentados para o Remanejamento dos Tetos Físicos e Financeiros dos municípios, conforme NOTA INFORMATIVA Nº 001/2022 DECAV/SEAPS/SES-AM que apresenta análise do Recurso Financeiro estabelecido pela PORTARIA GM/MS Nº 2.237; Considerando o Protocolo do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – SISMAL nº. 213249022202 que apresenta o remanejamento do Teto Financeiro MAC do Estado o valor anual R\$ 30.510.000,00 1/12 avos, e repassado aos 19 municípios listado abaixo, no qual totalizará em uma única parcela o valor de 2.542.500,00, referente à 3ª de 2022 da base dos SISMAL, sendo repassados conforme a definição técnica a ser submetido à CIB/AM; Considerando que se trata de parcela única e que o remanejamento pelo próprio sistema somente reconhece valores anuais, torna-se necessária também a aprovação em reunião ordinária da CIB/AM do remanejamento do valor anual para a 4ª parcela de 2022 da base do SISMAL, ou seja, o retorno do valor a base estadual para o ajuste da mesma. O parecer foi favorável e obteve o consenso dos demais membros.

ITEM III - EXTRA PAUTA

ITEM III – Subitem 1 – Processo nº 003798/2022 – Dispõe sobre a mudança da Gestão do Programa de IST/HIV/AIDS/HV. Apresentação: Nayara Maksoud. Considerando que a FVS-RCP/AM trabalha com o monitoramento de doenças oportunistas, e que a Coordenação Estadual de controle a Tuberculose tem sede nessa instituição, o que poderia potencializar o desenvolvimento de atividades em parceria com a coordenação. Considerando que apesar de a Coordenação ter um planejamento estratégico aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde através da resolução CES/AM nº 021/2021 de 29 de junho de 2021 e ter orçamento previsto, as ações não estão sendo executadas em sua completude por falta de recursos



humanos e de execução orçamentária que foge à governabilidade desta e do Departamento de Atenção Básica. Considerando que a estrutura física e de RH disponível na FVS-RCP/AM colaboraria de forma importante para o desenvolver dos processos de trabalho da Coordenação. Considerando o despacho do DABE informando que a mudança da gestão não trará prejuízo, nem tão pouco alterará o trabalho que vem sendo desenvolvido entre a Coordenação Estadual de IST/HIV/AIDS/HV e os departamentos e secretarias adjuntas que compõem a Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas. Diante do exposto, com o intuito de ampliar a oferta do serviço, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, esta SEAPS manifesta-se favorável a mudança de sede da Coordenação Estadual de IST/HIV/AIDS/HV, passando a integrar a estrutura da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto - FVS-RCP/AM. Assim, seguem os autos para a devida apreciação e providências subsequentes à efetivação. O parecer foi favorável e não houve contestação dos demais membros da CIB/AM.

ITEM III – Subitens 2 - Processo nº. 004073/2022 – Dispõe sobre aprovação da Nota Técnica do Fluxo de acesso para o serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de colo do útero - SRC. Apresentação: Nayara Maksoud. Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014 que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado; Portaria nº 189, de 31 de janeiro de 2014 que institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação; Portaria nº 874/GM/MS, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. Análise: Diante do cenário de incidência de casos de câncer do colo de útero no Estado do Amazonas com a estimativa pelo Instituto Nacional do Câncer – INCA de 700 casos novos/ano, onde o cenário nacional para o triênio 2020-2022, será de 16.710, com risco estimado de 16,35 casos a cada 100 mil mulheres, em que o rastreamento realizado entre a faixa etária de 25 a 64 anos é o melhor mecanismo de identificação precoce com chance de redução de agravos e de mortes com chance de cura por procedimentos minimamente invasivos; O parecer foi favorável, e aceito pelos demais membros, considerando que o fluxo de rastreio de câncer de colo uterino tem como principal objetivo fortalecer as ações de cuidado e atenção à pessoas com câncer de colo do útero, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da divulgação e publicação do instrumento.

ITEM III – Subitem 3 - Processo nº. 004080/2022 – Dispõe sobre Aprovação de Proposta de Habilitação dos Serviços de Referência para o Diagnóstico de Mama - SDM na Policlínica Governador Gilberto Mestrinho. Apresentação: Nayara Maksoud. A habilitação pleiteada tem como principais vantagens: organizar o fluxo de atendimento de média complexidade no que se refere ao diagnóstico e tratamento precoce do câncer de mama e recebimento de incentivos financeiros de custeio e de investimento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cota única. O SDM tem como objetivo a ampliação e a articulação da oferta de atenção integral às pessoas com doenças da mama, atendendo às necessidades no nível especializado em mastologia. Estas necessidades serão identificadas na Atenção Básica (AB), integrando-se aos demais serviços das redes de atenção à saúde ampliando e organizando o acesso à assistência para pacientes na faixa etária prioritária de 50 a 69 anos. Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014 que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado; Portaria nº 189, de 31 de janeiro de 2014 que institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação; Portaria nº 874/GM/MS, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. O parecer foi favorável por considerar a relevância da habilitação do serviço de Referência para Diagnóstico de Mama – SDM na



Policlínica Gilberto Mestrinho, e os demais membros aprovam a pauta.

ITEM III – Subitem 4 - Processo nº. 024565/2021 – Dispõe sobre proposta para complementação da tabela de Medicina Nuclear in Vivo (CINTILOGRAFIA). Apresentação: Rogério Gonçalves. Considerando que o processo, em análise, foi instruído de maneira a apontar a fonte de financiamento para acorrer às ações e serviços pleiteados; Considerando o caráter de urgência que se requer para dar resposta à um problema de saúde que a cada dia aumenta a Fila de Espera registrada no SISREG para os exames ofertados referentes ao Grupo – Medicina Nuclear, já superam a ordem de 2.021 (duas mil e vinte e uma) solicitações pendentes, aguardando liberação de vaga. Considerando que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF, art. 196); Considerando Parecer nº 2054/2021-ASJUR/SES-AM, concluiu-se pela possibilidade de complementação da tabela SUS, desde que: o valor utilizado em complementação à tabela SUS seja definido sob o prisma dos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade; Seja apresentado o método de escolha do valor a ser utilizado em complementação à tabela SUS; Seja respeitada as exigências orçamentárias necessárias à complementação da tabela SUS; e a complementação seja proveniente de recurso do tesouro estadual. O parecer foi favorável e contou com o consenso dos demais membros da CIB/AM.

ITEM III – Subitem 5 - Processo nº 04348/2022 – Dispõe sobre aprovação da proposta de distribuição dos recursos financeiros da PORTARIA GM/MS Nº 232, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022. **Apresentação: Nayara Maksoud.** Retirado de pauta a pedido da plenária para reavaliação da distribuição dos recursos.

ITEM IV – INFORMES

Os processos abaixo relacionados, foram trazidos a plenária somente para conhecimento da CIB/AM.

ITEM IV Subitem 1 - Processo nº 000837/2021 - Apresentação de justificativa da utilização dos recursos remanescentes da proposta de aquisição de equipamento/material permanente da proposta Nº 06023.708000/1160-27 Apresentação: Sra. Adriana Lopes Elias.

ITEM IV Subitem 2 - Processo nº 000838/2021 - Apresentação de justificativa da utilização dos recursos remanescentes da proposta de aquisição de equipamento/material permanente da proposta Nº 06023.708000/1190-04. Apresentação: Sra. Adriana Lopes Elias.

ITEM IV Subitem 3 - Processo nº 000839/2021 - Apresentação de justificativa da utilização dos recursos remanescentes da proposta de aquisição de equipamento/material permanente da proposta Nº 06023.708000/1160-32. Apresentação: Sra. Adriana Lopes Elias.

ITEM IV Subitem 4 - Processo nº 001231/2022 – Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins, dá CONHECIMENTO a Plenária sobre alteração de aquisição de equipamento/material permanente, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal PLÍNIO VALÉRIO, proposta nº 1246230800012003/4/5-2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Apresentação: Sr. Franmartony Oliveira Firmo.

ITEM IV Subitem 5 - Processo nº 003277/2021 – Apresenta a justificativa da utilização dos recursos remanescentes dos Convênios Federais vinculados às Propostas abaixo descritas destinadas a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON – Relatoria: Adriana Lopes Elias.

ITEM IV Subitem 6 - Processo nº 002900/2022 - Informe da SEMSA de Manicoré sobre credenciamento de 01 Equipe e Serviço de Atenção Primária em Saúde ao MS. Apresentação: Nádia Sobral.

ITEM IV Subitem 7 - Processo nº 003040/2022 - Alteração dos itens da Proposta nº 13701.515000/1210-01, da compra de uma Pick up 4x4, para a compra de uma Ambulância Tipo A de Simples Remoção. Apresentação: Radija Mary.

ITEM IV Subitem 8 - Processo 025207/2021 – Informe da SEMSA Careiro da Várzea sobre utilização do recurso da Emenda Parlamentar Proposta nº 36000.3909762/02-100. Apresentação: Nádia Sobral.

ITEM IV Subitem 9 – Apresentação da alteração no calendário de Reunião Ordinária CIB/AM: Reunião do mês de outubro/2022 programada para o dia 24, será alterada para o dia 17, e o fechamento da pauta, do dia 17 para o dia 07.

ITEM IV Subitem 10 - Apresentação da atualização da composição CIB/AM.

ITEM IV Subitem 11 - Apresentação da atualização da composição das CIR's.

ITEM IV Subitem 12 - Apresentação da composição das Câmaras Técnicas.

Participaram da reunião: **MEMBROS TITULARES:** Adriana Lopes Elias, Aila Carla da Costa Bernardino, Anoar Abdul Samad, Clerton Rodrigues Florêncio, Franmartony Oliveira Firmo, Herbenya Silva Peixoto, Keila Cristiane Batista do Valle, Lysandra Nivea G. Farias, Lyana da Silva Portela, Maria Adriana Moreira, Manuel Barbosa de Lima, Nayara de Oliveira Maksoud, Rogerio da Cruz Gonçalves, Tatyana Costa Amorim Ramos. **MEMBROS SUPLENTEs:** Aurimar Simões Tavares, Alcineia Fontes Netto, Carla Alves Lemos, Davi





Araújo da Cunha, Djalma Pinheiro Pessoa Coelho, Gelcymara Gama Martins, Jani Kenta Iwata, Lecita Marreira de Lima Barros, Mie Muroya Guimarães, Maria Alcliener Lopes da Silva, Priscilla Soares Lacerda.

